



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 0011 2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 021 2020**

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 60/2019, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do portal <http://www.bllcompras.com> no dia **17 de setembro de 2020 com início às 09 horas** (horário de Brasília – DF).

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para a secretaria de saúde, nos seguintes termos:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máximo R\$
1	1	UN	AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, QUENTE/FRIO, 220V, CICLO REVERSO, POTÊNCIA BTU'S 12000, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A,	2.080,00
2	1	UN	Balança com capacidade de 25kg, display em LCD, com concha anatômica em polipropileno de facial higienização. Faixa de medição na concha. Pés reguláveis em borracha sintética. Selo de garantia INMETRO e aferidas pelo IPPEM.	915,00
3	2	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER CREPE, ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, REGULAGEM DE ALTURA NO BRAÇO E ASSENTO, BASE INJETADA (RESINA TERMOPLÁSTICA), RODÍZIOS COM 50 MM DE DIÂMETRO, PARTES METÁLICAS PINTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA (TINTURA PÓ NA COR PRETO FOSCO), ERGONÔMICA - NR1 7 SUPORTE DE PESO 136 KG INMETRO.	545,00
4	1	UN	Carro de Limpeza: em material que não enferruje como polietileno e barras de alumínio, com compartimentos moldados que organizam uma variedade de ferramentas e equipamentos. Rodas giratórias de no mínimo 20,3cm de diâmetro que não deixam marcas. Com puxador ergonômico que auxilia no manuseio do carro. Bolsa com fecho de zíper com alta capacidade facilitando a remoção do lixo. Suporte para até 4 placas sinalizadoras. Incluindo 2 baldes de 9,5L cada e placas	940,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

			senalizadoras. Metragens mínimas: Altura: 126,4 cm Largura: 55,2 cm Profundidade: 97,5 cm	
5	2	UN	COMPUTADOR ALL IN ON, MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED- 22", CONSUMO DE ENERGIA 28 KWH, HUB USB 3.0, RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0.248 MM, RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1, SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES, AJUSTE DE POSIÇÃO DE VISOR, DIMENSÕES 48.73 CM X 16.6 CM X 35.34 CM, TCO CERTIFIED DISPLAYS 8, QUALIFICADO PARA ENERGY STAR, SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA DE 03 ANOS E GARANTIA DE PAINEL PREMIUM, ENERGIA CLASSE A, CONSUMO 19 W, PAINEL IPS, FULL HD, BRILHO CD/M ² , CONECTORES DE ENTRADA HDMI, VGA, DISPLAYPORT, ANTI-OFUSCAMENTO, PESO 4,37 KG, 03 ANOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HARDWARE E SOFTWARE COM ASSISTÊNCIA 24 H, PROCESSADOR INTEL CORE IS(3.6 ATÉ 4.2 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 9ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR, WINDOWS 10 PRO SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS, EM PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA DE 8 GB(2X4GB), DBR4, 2666MH OU SUPERIOR, HD DE 1TB(7200 RPM) SATA 3,5" OU SUPERIOR, TECLADO MULTIMÍDIA EM PORTUGUÊS(PADRÃO ABNT2), MOUSE USB COM FIO, BLUETOOTH 4.0(2.4GHZ),	6.780,00
6	1	UN	ESTADIÔMETRO horizontal portátil infantil, com régua de 100, para a medição do comprimento do bebê com exatidão e rapidez. Fabricação em alumínio resistente, de excelente acabamento e fácil limpeza. As hastes de medição deverão ser dobráveis, facilitando o transporte e o armazenamento podendo guardá-lo em um espaço pequeno. Faixa de medição de 0 até 1,00 m; resolução em milímetros, graduação: 1 mm; tolerância: +/- 5mm em 1,00m; em alumínio anodizado e plástico ABS; para uso em clínicas, consultórios e saúde pública; Instalação: Uso portátil, dispensa qualquer tipo de instalação ou pode ser opcionalmente fixado na parede (acompanha kit de fixação). Garantia de 01 ano contra quaisquer defeitos de materiais e/ou fabricação.	242,25
7	4	UN	ESTADIÔMETRO PORTATIL COMPACTO adulto, composto basicamente de três partes: o suporte de fixação, a fita e a base com o visor. Campo de medição mínimo: de 0 a 210 cm; fixo em paredes, tipo trena, com mola retrátil; visor frontal e lança de medição, alta resistência portátil, de fácil transporte; resolução em milímetros e numeração a cada centímetro; medição na posição ereta e vertical; cor predominante: caixa branca e suporte em plástico ABS; fita em aço com escala de medição gravada, peso mínimo 126 g.	476,58
8	1	UN	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA À GASOLINA MG 5000 CL 5,OK 4T M, TRIFÁSICO	2.367,00
9	1	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, MONOCROMÁTICA COM SCANNER, USB - 220 VOLTS	1.760,00
10	2	UN	MESA DE ESCRITÓRIO, 02 GAVETAS, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COMO MDP EUCAPRINT, TAMPO 15	425,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

			MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM BORDAS PVC, GAVETEIRO COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA COM CHAVES, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI	
11	1	UN	Móvel planejado com um módulo de duas portas de correr, com 8 prateleiras na parte interna, com pés de metal, painéis em 180mm em MDpremium com acabamentos de alto padrão, conforme modelo (anexo I). DIMENSÕES: 1,80m (largura) X 2,69m (altura) X 0,50 m (profundidade).	1.980,00
12	1	UN	Móvel planejado armário com um módulo de 4 portas de abrir, com trancas, com 5 prateleiras na parte interna, com pés de metal, painéis em 180mm em MDpremium com acabamentos de alto padrão, conforme modelo (anexo II). DIMENSÕES: 1,75m (largura) X 1,80m (altura) X 0,50 m (profundidade).	1.620,00
13	1	UN	Móvel planejado Armário aberto, com fechamento nas laterais, com prateleiras, com pés de metal, painéis em 18mm com acabamentos de alto padrão, conforme modelo. Dimensões: 1,70m (largura) x 2,69 m (altura) x 0,40m (profundidade).	1.090,00
14	1	UN	Móvel planejado armário aéreo com um módulo de 4 portas de abrir, com 2 prateleiras na parte interna, painéis em 180mm em MDpremium com acabamentos de alto padrão, conforme modelo (anexo III). DIMENSÕES: 1,50m (largura) X 0,80m (altura) X 0,50 m (profundidade).	820,00
15	1	UN	Móvel planejado Mesa em L, com 1 gaveteiro de 4 gavetas (com rodízio), painéis em 180mm em MDpremium com acabamentos de alto padrão, conforme modelo (anexo IV). DIMENSÕES: 1,75m (largura) X 0,70m (altura) X 0,60 m (profundidade), 1,00m (largura) X 0,45m (profundidade) X 0,70 (altura).	1.170,00
16	2	UN	Móvel planejado Modelo Nicho painéis em 180mm em MDpremium com acabamentos de alto padrão, conforme modelo (anexo V). DIMENSÕES: 0,50m (largura) X 0,35m (altura) X 0,25 m (profundidade),	100,00
17	1	UN	REFRIGERADOR FROST FREE 01 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA 240 L , 220 VOLTS	2.050,00
18	1	UN	Servidor PowerEdge T140, BCC; Processador intel® Xeon® E-2224 3.4GHz, 8M cache, 4C/4T, turbo (71W); sistema operacional: Windows Server® 2019 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem mídia, sem CAL, vários idiomas;KITS MÍDIA: Windows server 2019 Essentials, ,16 CORE, digitally FULFILLED Recovery Image, multi Language; Windows server 2019 Essentials, kit mídia, vários idiomas. memória: 16GB UDIMM DDR4 de 2666 MT/s. Sem RAID para S140 SATA incorporada. Armazenamento: 1TB SATA cabeado, 6 Gbps, 7200 RPM e 3,5"; incorporado/no servidor iDRAC9. Ferramentas: iDRAC Service Module: iDRAC Service Module Manager Ativado placa de redes adicionais: placa de rede integrada Broadcom 5720 com duas portas 1GB; CABOS DE ALIMENTAÇÃO: NBR141362P+T to C13,250V,10 A,2m, Brazil power cord	9.973,00

2.2. Os móveis deverão ser confeccionados de acordo com os respectivos modelos, descrições, acabamentos, medidas e unidades especificados nos desenhos em anexo ao Termo de Referência, devendo ser entregues instalados no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



2.3. Os móveis deverão ser fabricados em MDF na cor branca 18mm conforme bancada já existente no projeto da unidade básica de saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.4. As espessuras das chapas de BP a serem utilizadas na fabricação dos móveis estão especificadas nos desenhos anexos ao Termo de Referência.

2.5. Antes de iniciar a fabricação dos bens deverá a contratada conferir todas as medidas dos móveis nos locais indicados, assim como a sequência de portas e gavetas, devido à funcionalidade de cada móvel.

2.6. Deverá a contratada disponibilizar assistência técnica bem como garantia pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos contados do recebimento definitivo dos bens. A garantia cobrirá quaisquer defeitos de fabricação e/ou fadiga do material empregado, incluindo a substituição do produto, peças e mecanismos. A assistência técnica durante o prazo de garantia será realizada no local de instalação dos equipamentos/móveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação.

2.7. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive de materiais, impostos, taxas e demais serviços;

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências legais, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.blcompras.com>

3.2. A licitante que desejar participar deste certame deve efetuar seu cadastro e enviar suas propostas e documentação no período compreendido entre às 08h00min do dia 03/09/2020 e 08h30min do dia 17/09/2020, diretamente no site <http://www.blcompras.com>

3.3. Poderão participar do Pregão preferencialmente as MICROEMPRESA/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que apresentarem declaração, firmada por contador E representante legal, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1. Às empresas de Responsabilidade Individual será dado o mesmo tratamento da sociedade que se declare microempresa/empresa de pequeno porte, desde que também apresente a declaração constante neste item.

3.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem regularmente credenciados.

3.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

b) Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.

e) Empresas cujos sócios se enquadrem na hipótese do artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.1. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.blcompras.com>.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dilermando de Aguiar/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5. DO ENVIO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta financeira mencionando o nº do item, descrição, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário e total para o item objeto desta licitação, dentro do período previsto no item 3.2.

5.2. Os preços ofertados serão tidos como suficientes para comportar todas as despesas e lucros que a empresa terá para entregar o objeto ofertado.

5.3. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo vedada, no formulário, a identificação da empresa, bem como a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação da licitante, sob pena de desclassificação no certame.

5.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no OBJETO deste edital serão desconsiderados.

5.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.9. O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para a sua entrega.

5.10. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.11. A licitante que pretende se favorecer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração firmada por contador E por representante legal, conforme modelo disponível no ANEXO V deste edital.

5.12. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, verificando as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital e divulgando a melhor proposta para cada item.

5.13. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu proponente.

6.6. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para oferta dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa as participantes.

6.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pelo Pregoeiro levando em consideração o **menor preço unitário por item**.

7.2. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

7.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos em meio eletrônico, exclusivamente através do portal <http://www.bllcompras.com>, sendo vedado o envio de documentação por e-mail:

8.1.1. Habilitação jurídica: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;

d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;

h) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em **anexo IV**, ou equivalente;

i) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador E por representante legal, apresentando-a conforme o **anexo V**.

8.1.3. Qualificação técnica:

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e com carimbo) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido bens de características semelhantes ao objeto desta licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



8.1.4. Qualificação econômica-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 8.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade no prazo de cinco dias úteis a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do chat do próprio Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após comunicado do pregoeiro, e no prazo de 15 minutos disponibilizado pelo próprio sistema.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões, que deverão ser anexadas ao portal da BLL, na aba destinada a este fim, ficando as demais licitantes, desde logo e independentemente de nova notificação, intimadas para apresentar as contrarrazões, em mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro a vencedora.

9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, sendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte das licitantes.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



na Av. Ibicuí, s/n°, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação das sanções administrativas elencadas neste edital.

11.2. A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

12.1. O prazo máximo para entrega será de 30 dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato.

12.2. Os equipamentos deverão ser entregues no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs na Unidade Básica de Saúde Central, sito a Av. Ibicuí, n° 1001, sem qualquer ônus para o contratante referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

12.3. A empresa deverá comunicar com 48hs de antecedência, a data e o horário previsto para entrega dos produtos, por e-mail: admsaude@dilermandodeaguiar.rs.gov.br ou pelo telefone: (55)996134249, (55)996134228 ou 3612-4246 ramal 210.

12.4. O recebimento dos equipamentos e móveis objetos da presente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária ou Diretora, que deverá atestar e conferir as especificações constantes do Termo de Referência, sendo condicionado à observância de suas especificações.

12.5. Poderão ser rejeitados totalmente, ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações constantes do Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

12.6. Caso de faça necessária a troca do bem fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade recolher o móvel defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos.

12.7. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos.

12.8. A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.9. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até dez (10) dias após o protocolo do documento fiscal.

13.2. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.3. Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.6. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

14. DAS OBRIGAÇÕES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e termo de garantia;

14.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

14.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

14.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.8. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

14.1.9. Assegurar a garantia do objeto licitado nos termos descritos no item 2.6.

14.2. DA CONTRATANTE:

14.2.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

14.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

14.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

14.2.4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) em caso de reincidência no fato gerador de advertência: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;



f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

15.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. Na aplicação das penalidades o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

16. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão poderão ser realizadas por qualquer pessoa em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.bllcompras.com>**, não sendo recebidas como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, correio ou por qualquer outro meio.

16.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.bllcompras.com>**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

17.2. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

17.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

17.4. Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

17.5. Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

17.6. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.10. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.11. Os casos omissos, não mencionados neste Edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

17.12. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n°, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



fone/fax n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

18. DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões decorrentes deste Processo Licitatório e/ou Contrato que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL:

19.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;

Dilermando de Aguiar, 01 de setembro de 2020.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 011-2020, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Lairiane Simão
Procuradora Jurídica
OAB/RS 73.900



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de móveis sob medida para a Farmácia da UBS Central e UBS São José da Porteirinha, conforme descrições e especificações constantes desse Termo de Referência.

1.2 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem instalados e utilizados nas unidades básicas de saúde de Dilermando de Aguiar-Rs.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a aquisição de mobiliário sob medida para a Farmácia da UBS Central e UBS São José da Porteirinha, a fim de melhor utilização dos espaços da sala e das bancadas existentes no projeto, bem como para acondicionar os equipamentos e produtos utilizados diariamente na dispensa de medicamentos aos pacientes do município de Dilermando de Aguiar-RS.

2.2- Justifica-se a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, visando a agilidade na prestação de serviços aos moradores do município de Dilermando de Aguiar-RS.

3 – DOS BENS:

3.1 - Descrição dos bens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	1	UN	AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, QUENTE/FRIO, 220V, CICLO REVERSO, POTÊNCIA BTU'S 12000, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A,	2.080,00	2.080,00
2	1	UN	Balança com capacidade de 25kg, display em LCD, com concha anatômica em polipropileno de facial higienização. Faixa de medição na concha. Pés reguláveis em borracha sintética. Selo de garantia inmetro e aferidas pelo IPPEM.	915,00	915,00
3	2	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER CREPE, ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, REGULAGEM DE ALTURA NO BRAÇO E ASSENTO, BASE INJETADA (RESINA TERMOPLÁSTICA), RODÍZIOS COM 50 MM DE DIÂMETRO, PARTES METÁLICAS PINTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA (TINTURA PÓ NA COR PRETO FOSCO), ERGONÔMICA - NR1 7 SUPORTE DE PESO 136 KG INMETRO.	545,00	1.090,00
4	1	UN	Carro de Limpeza: em material que não enferruja como polietileno e barras de alumínio, com compartimentos moldados que organizam uma variedade de ferramentas e equipamentos. Rodas giratórias de no mínimo 20,3cm de diâmetro que não deixam marcas. Com puxador ergonômico que auxilia no manuseio do carro. Bolsa com fecho de zíper com alta capacidade facilitando a remoção do lixo. Suporte para até 4 placas sinalizadoras. Incluindo 2 baldes de 9,5L cada e placas sinalizadoras. Metragens mínimas: Altura: 126,4 cm Largura: 55,2 cm Profundidade: 97,5 cm	940,00	940,00
5	2	UN	COMPUTADOR ALL IN ON, MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED- 22", CONSUMO DE ENERGIA 28 KWH, HUB USB 3.0, RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0.248 MM, RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1, SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES, AJUSTE DE POSIÇÃO DE VISOR, DIMENSÕES 48.73 CM X 16.6 CM X 35.34 CM,	6.780,00	13.560,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

			TCO CERTIFIED DISPLAYS 8, QUALIFICADO PARA ENERGY STAR, SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA DE 03 ANOS E GARANTIA DE PAINEL PREMIUM, ENERGIA CLASSE A, CONSUMO 19 W, PAINEL IPS, FULL HD, BRILHO CD/M ² , CONECTORES DE ENTRADA HDMI, VGA, DISPLAYPORT, ANTI-OFUSCAMENTO, PESO 4,37 KG, 03 ANOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HARDWARE E SOFTWARE COM ASSISTÊNCIA 24 H, PROCESSADOR INTEL CORE IS(3.6 ATÉ 4.2 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 9ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR, WINDOWS 10 PRO SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS, EM PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA DE 8 GB(2X4GB), DBR4, 2666MH OU SUPERIOR, HD DE 1TB(7200 RPM) SATA 3,5" OU SUPERIOR, TECLADO MULTIMÍDIA EM PORTUGUÊS(PADRÃO ABNT2), MOUSE USB COM FIO, BLUETOOTH 4.0(2.4GHZ),		
6	1	UN	ESTADIÔMETRO horizontal portátil infantil, com régua de 100, para a medição do comprimento do bebê com exatidão e rapidez. Fabricação em alumínio resistente, de excelente acabamento e fácil limpeza. As hastes de medição deverão ser dobráveis, facilitando o transporte e o armazenamento podendo guardá-lo em um espaço pequeno. Faixa de medição de 0 até 1,00 m; resolução em milímetros, graduação: 1 mm; tolerância: + / - 5mm em 1,00m; em alumínio anodizado e plástico ABS; para uso em clínicas, consultórios e saúde pública; Instalação: Uso portátil, dispensa qualquer tipo de instalação ou pode ser opcionalmente fixado na parede (acompanha kit de fixação). Garantia de 01 ano contra quaisquer defeitos de materiais e/ou fabricação.	242,25	242,25
7	4	UN	ESTADIÔMETRO PORTATIL COMPACTO adulto, composto basicamente de três partes: o suporte de fixação, a fita e a base com o visor. Campo de medição mínimo: de 0 a 210 cm; fixo em paredes, tipo trena, com mola retrátil; visor frontal e lança de medição, alta resistência portátil, de fácil transporte; resolução em milímetros e numeração a cada centímetro; medição na posição ereta e vertical; cor predominante: caixa branca e suporte em plástico ABS; fita em aço com escala de medição gravada, peso mínimo 126 g. Garantia de 12 meses.	476,58	1.906,32
8	1	UN	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA À GASOLINA MG 5000 CL 5,OK 4T M, TRIFÁSICO	2.367,00	2.367,00
9	1	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, MONOCROMÁTICA COM SCANNER, USB - 220 VOLTS	1.760,00	1.760,00
10	2	UN	MESA DE ESCRITÓRIO, 02 GAVETAS, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COMO MDP EUCAPRINT, TAMPO 15 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM BORDAS PVC, GAVETEIRO COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA COM CHAVES, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI	425,00	850,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

11	1	UN	Móvel planejado com um módulo de duas portas de correr, com 8 prateleiras na parte interna, com pés de metal, painéis em 180mm em MDpremium com acabamentos de alto padrão, conforme modelo(anexo I). DIMENSÕES: 1,80m(largura) X 2,69m(altura) X 0,50 m (profundidade).	1.980,00	1.980,00
12	1	UN	Móvel planejado armário com um módulo de 4 portas de abrir, com trancas, com 5 prateleiras na parte interna, com pés de metal, painéis em 180mm em MDpremium com acabamentos de alto padrão, conforme modelo(anexo II). DIMENSÕES: 1,75m(largura) X 1,80m(altura) X 0,50 m (profundidade).	1.620,00	1.620,00
13	1	UN	Móvel planejado Armário aberto, com fechamento nas laterais, com prateleiras, com pés de metal, painéis em 18mm com acabamentos de alto padrão, conforme modelo.Dimensões: 1,70m (largura) x 2,69 m (altura) x 0,40m (profundidade).	1.090,00	1.090,00
14	1	UN	Móvel planejado armário aéreo com um módulo de 4 portas de abrir, com 2 prateleiras na parte interna, painéis em 180mm em MDpremium com acabamentos de alto padrão, conforme modelo(anexo III). DIMENSÕES: 1,50m(largura) X 0,80m(altura) X 0,50 m (profundidade).	820,00	820,00
15	1	UN	Móvel planejado Mesa em L, com 1 gaveteiro de 4 gavetas (com rodizio), painéis em 180mm em MDpremium com acabamentos de alto padrão, conforme modelo(anexoIV). DIMENSÕES: 1,75m(largura) X 0,70m(altura) X 0,60 m (profundidade), 1,00m (largura) X 0,45m (profundidade) X 0,70 (altura).	1.170,00	1.170,00
16	2	UN	Móvel planejado Modelo Nicho painéis em 180mm em MDpremium com acabamentos de alto padrão, conforme modelo(anexoV). DIMENSÕES: 0,50m(largura) X 0,35m(altura) X 0,25 m (profundidade),	100,00	200,00
17	1	UN	REFRIGERADOR FROST FREE 01 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA 240 L , 220 VOLTS	2.050,00	2.050,00
18	1	UN	Servidor PowerEdge T140, BCC; Processador intel® Xeon® E-2224 3.4GHz, 8M cache, 4C/4T, turbo (71W); sistema operacional : Windows Server® 2019 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem mídia, sem CAL, vários idiomas;KITS MÍDIA: Windows server 2019 Essentials, ,16 CORE, digitally FULFILLED Recovery Image, multi Language; Windows server 2019 Essentials, kit mídia, vários idiomas. memória :16GB UDIMM DDR4 de 2666 MT/s. Sem RAID para S140 SATA incorporada. Armazenamento: 1TB SATA cabeado, 6 Gbps, 7200 RPM e 3,5"; incorporado/no servidor iDRAC9. Ferramentas: iDRAC Service Module: iDRAC Service Module Manager Ativado placa de redes adicionais: placa de rede integrada Broadcom 5720 com duas portas 1GB; CABOS DE ALIMENTAÇÃO: NBR141362P+T to C13,250V,10 A,2m, Brazil power cord	9.973,00	9.973,00

3.2 - Os móveis deverão ser confeccionados de acordo com os respectivos modelos, descrições, acabamentos, medidas e unidades especificados nos desenhos em anexo ao presente Termo, devendo ser entregues instalados no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato.

3.3 - Os móveis deverão ser fabricados em MDF na cor branca 18mm conforme bancada já existente no projeto da unidade básica de saúde, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



3.4 - As espessuras das chapas de BP a serem utilizadas na fabricação dos móveis estão especificadas nos desenhos anexos a este Termo de Referência.

3.5 - Antes de iniciar a fabricação dos bens objeto da presente deverá a contratada conferir todas as medidas dos móveis nos locais indicados, assim como a sequência de portas e gavetas, devido à funcionalidade de cada móvel.

3.6 - Deverá a contratada disponibilizar assistência técnica bem como garantia pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos contados do recebimento definitivo dos bens. A garantia cobrirá quaisquer defeitos de fabricação e/ou fadiga do material empregado, incluindo a substituição do produto, peças e mecanismos. A assistência técnica durante o prazo de garantia será realizada no local de instalação dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação.

3.7 - Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive de materiais, impostos, taxas e demais serviços;

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.00.00.00.00 4770 – código reduzido 228 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.00 4292 – código reduzido 443- Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.00 0001 – código reduzido 468- Equipamentos e Material Permanente

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado em parcela única em até 10 dias após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is).

6 – DA ENTREGA

6.1 - O prazo máximo para a entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato.

6.2 - Os móveis deverão ser entregues no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda a sexta-feira, no endereço Av. Ibicuí s/n ao lado da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, sem qualquer ônus para a contratante referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

6.3 - A empresa deverá comunicar, com 48hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos bens, através do e-mail admsaude@dilermandodeaguiar.rs.gov.br ou pelo telefone (55)996134229.

6.4 - O recebimento dos móveis objetos da presente estará condicionado à observância de suas especificações constantes do presente Termo, após a verificação por representante da contratante.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O recebimento dos móveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária ou Diretora, que deverão atestar e conferir as especificações constantes do presente Termo de referência.

7.2 - Poderão ser rejeitados totalmente, ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações constantes do presente Termo, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

7.3 - Caso de faça necessária a troca do bem fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade recolher o móvel defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

9 – OBRIGAÇÕES

9.1 - São obrigações do Contratante:

Atestar na(s) nota(s) fiscal(is) a efetiva entrega dos objetos desta licitação;

Prestar à licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar, por escrito, a proponente ou contratada da aplicação de qualquer tipo de sanção;

Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidores especialmente designados;

A Administração Pública poderá, sem previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.2 – São obrigações da Contratada:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Termo de Garantia.

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

Assegurar a garantia do objeto licitado nos termos descritos no item 3.6.

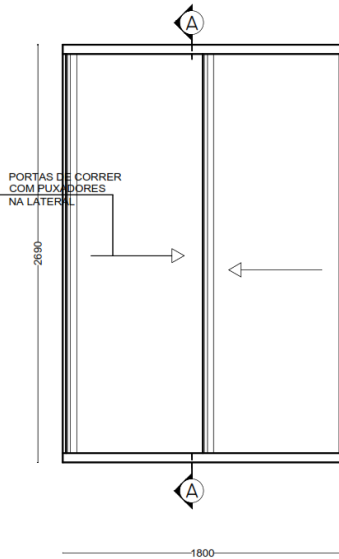
Dilermando de Aguiar, 11 de AGOSTO de 2020.

**Barbara Leão de Brum
Secretária Municipal de Saúde**

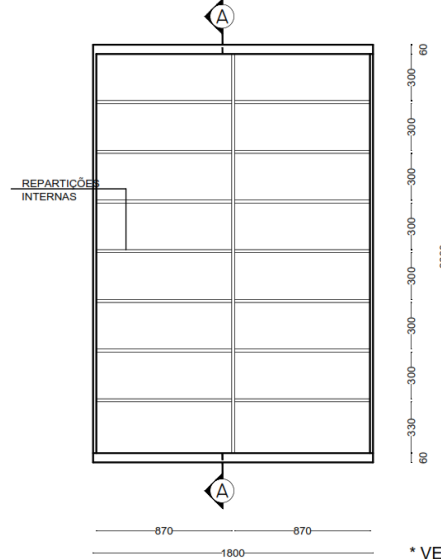
TR - ANEXO I

MOBILIÁRIO 01

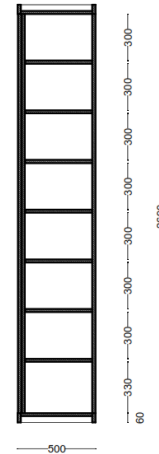
VISTA FRONTAL EXTERNA



VISTA FRONTAL INTERNA

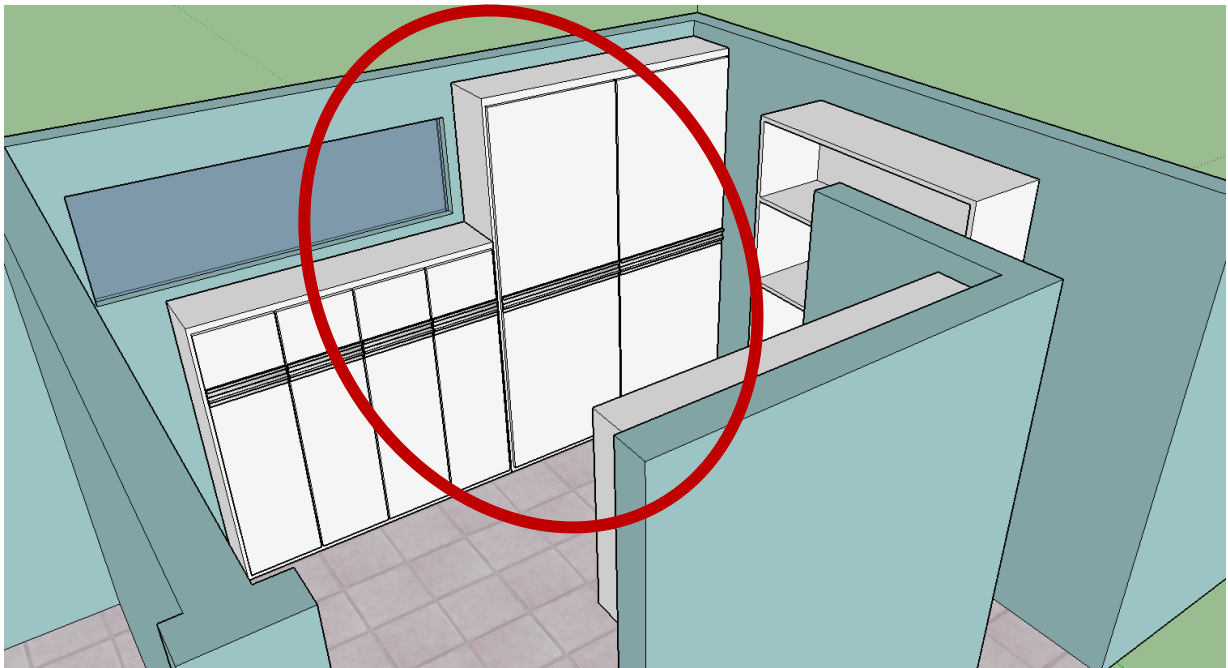


CORTE AA



* VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

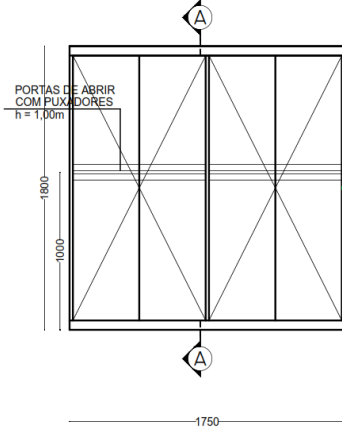
** QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA A FARMACEUTICA E A DIRETORA DE PROJETOS



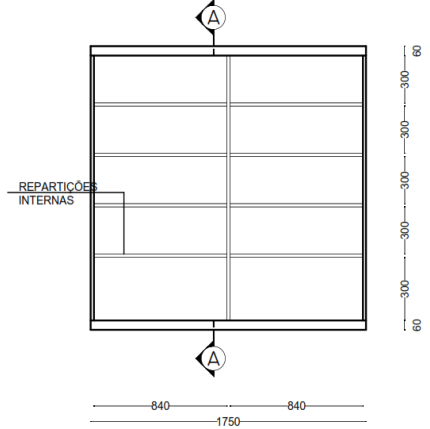
TR - ANEXO II

MOBILIÁRIO 02

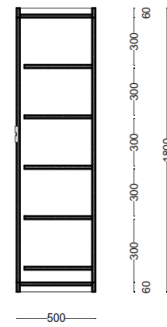
VISTA FRONTAL EXTERNA



VISTA FRONTAL INTERNA

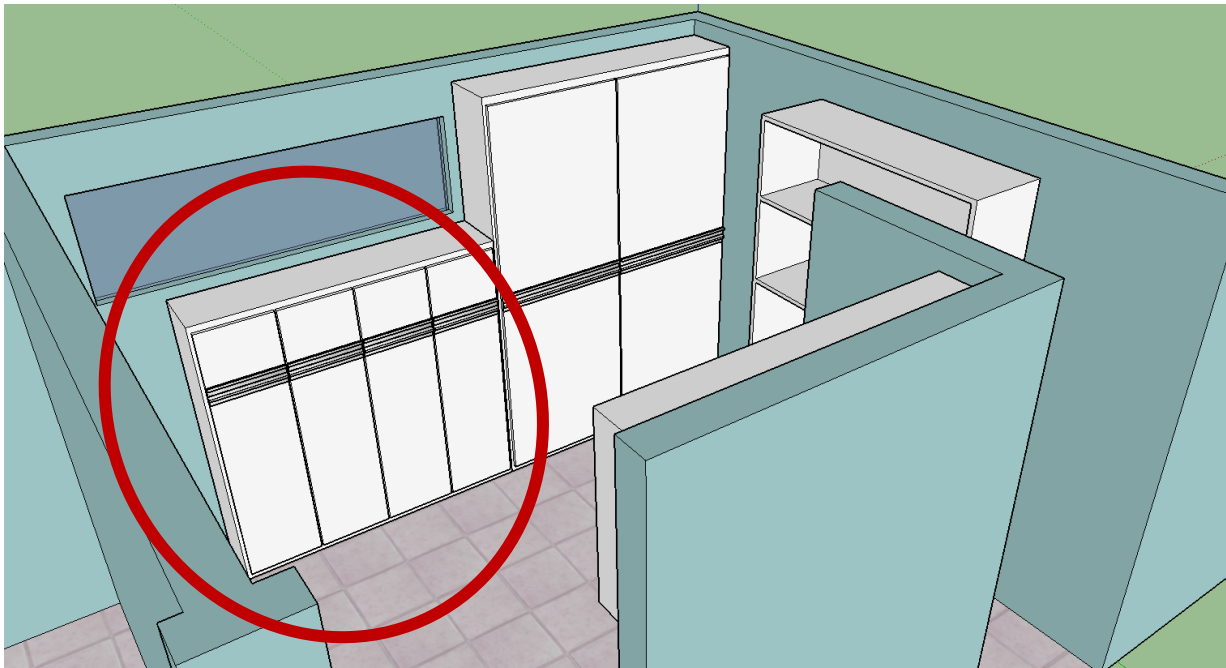


CORTE AA



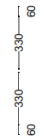
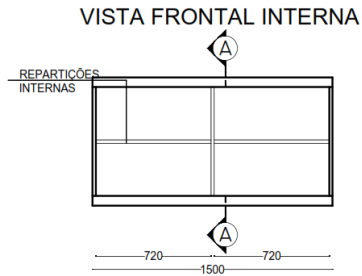
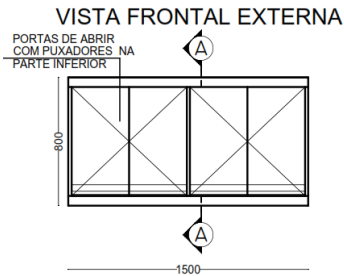
* VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

** QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA A FARMACEUTICA E A DIRETORA DE PROJETOS

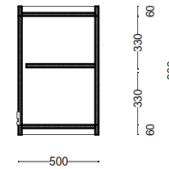


TR - ANEXO III

MOBILIÁRIO 03

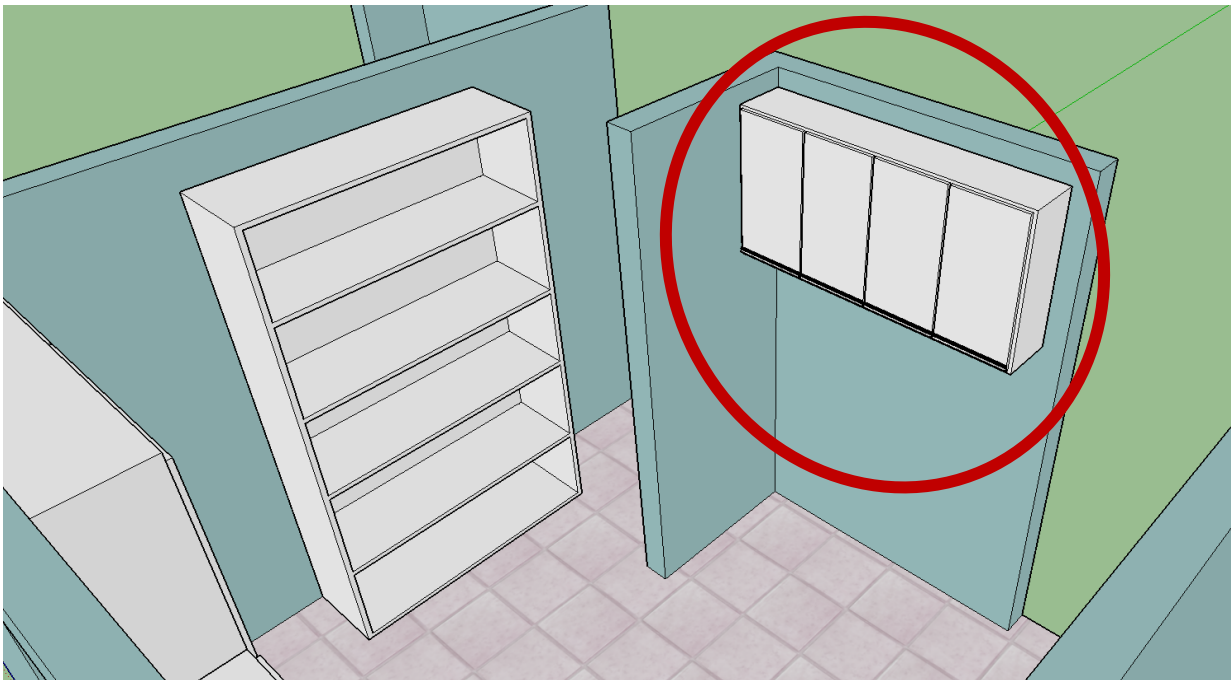


CORTE AA



* VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

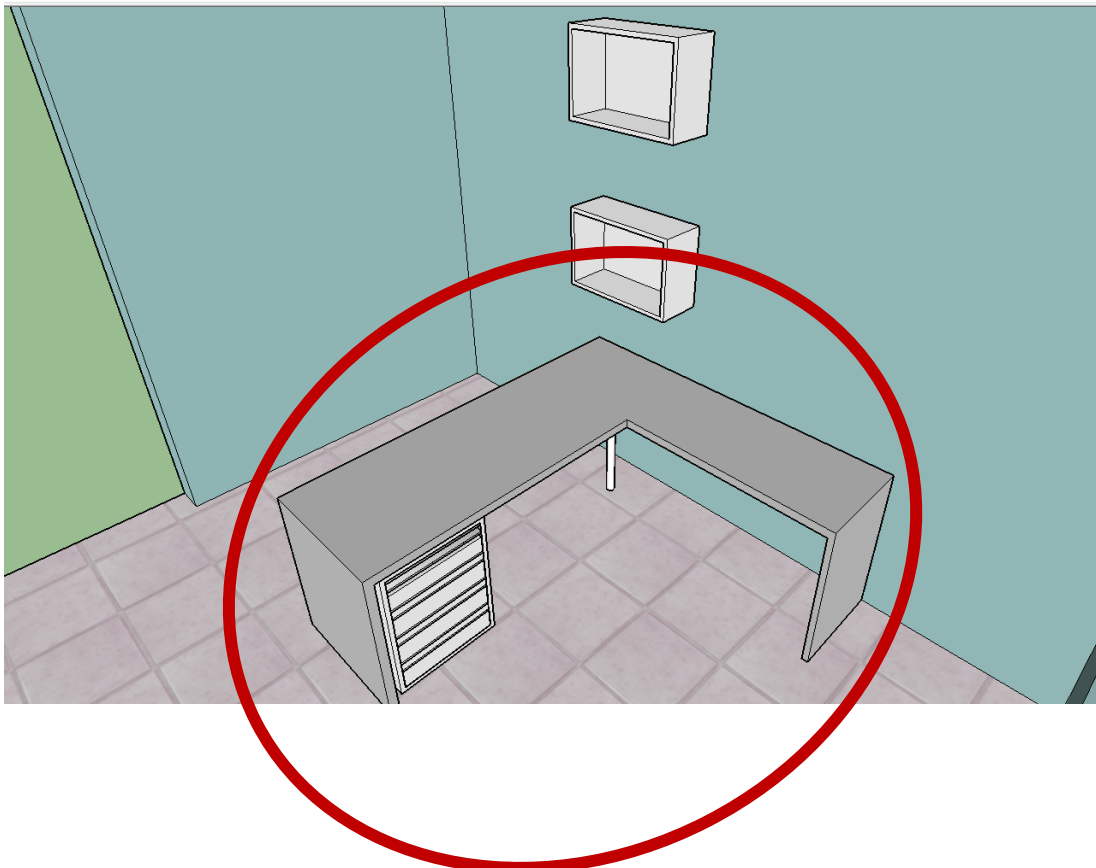
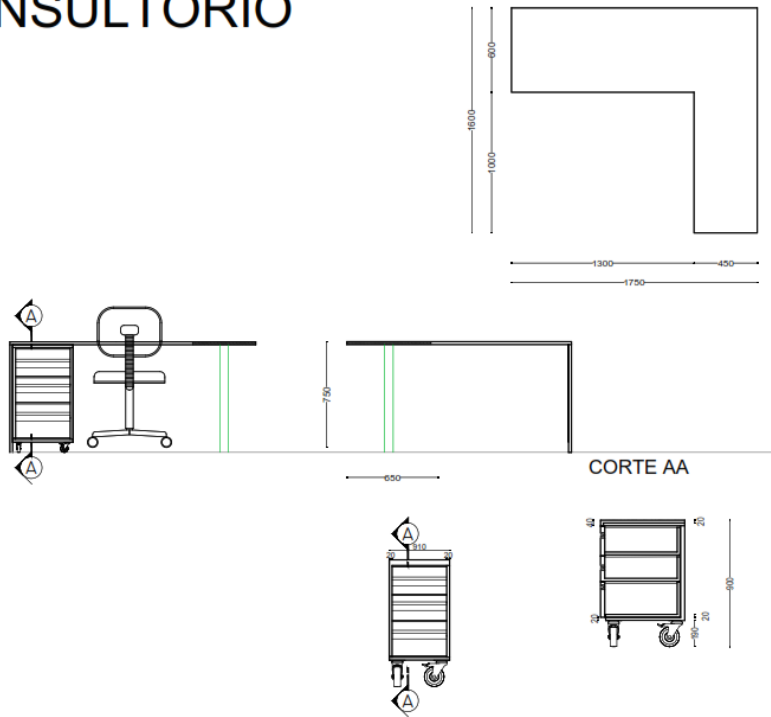
** QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA
A FARMACEUTICA E A DIRETORA DE PROJETOS



TR - ANEXO IV

MOBILIÁRIO 04

CONSULTÓRIO

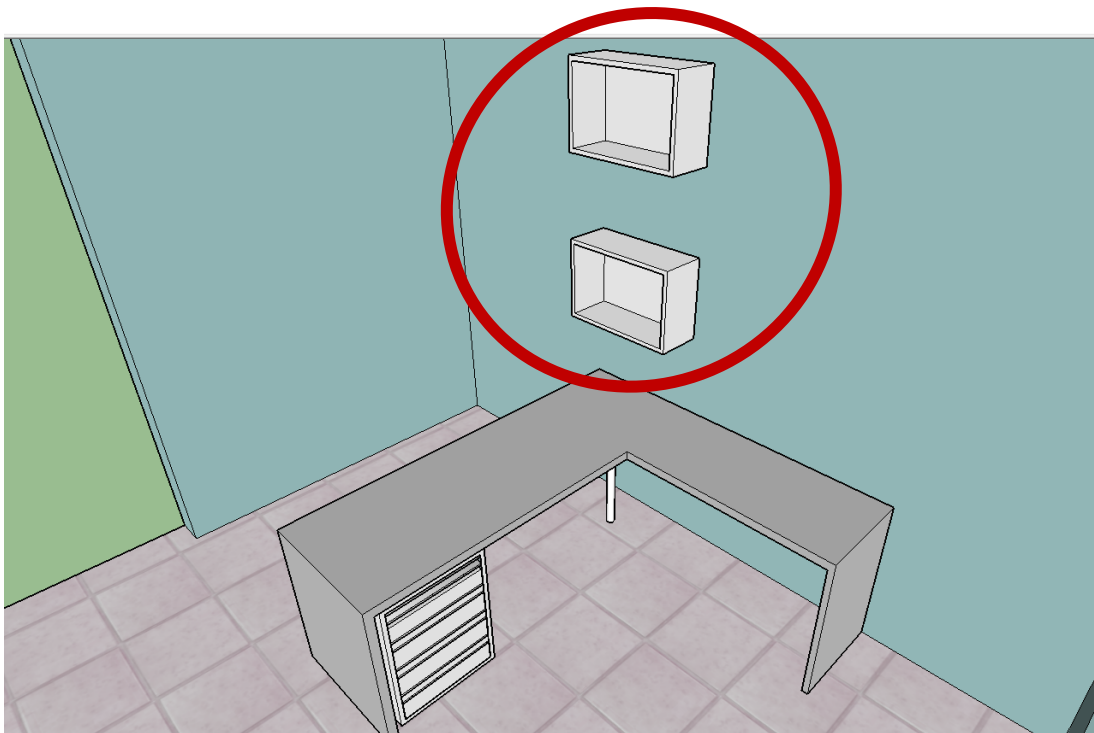
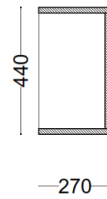
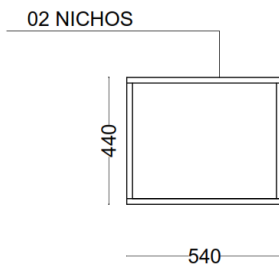


TR - ANEXO V

MOBILIÁRIO 05

VISTA FRONTAL

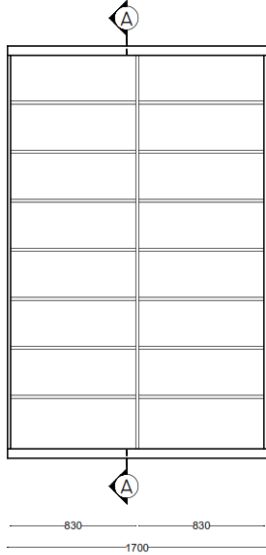
VISTA LATERAL



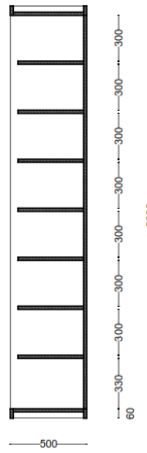
TR - ANEXO VI

MOBILIÁRIO 06

VISTA FRONTAL

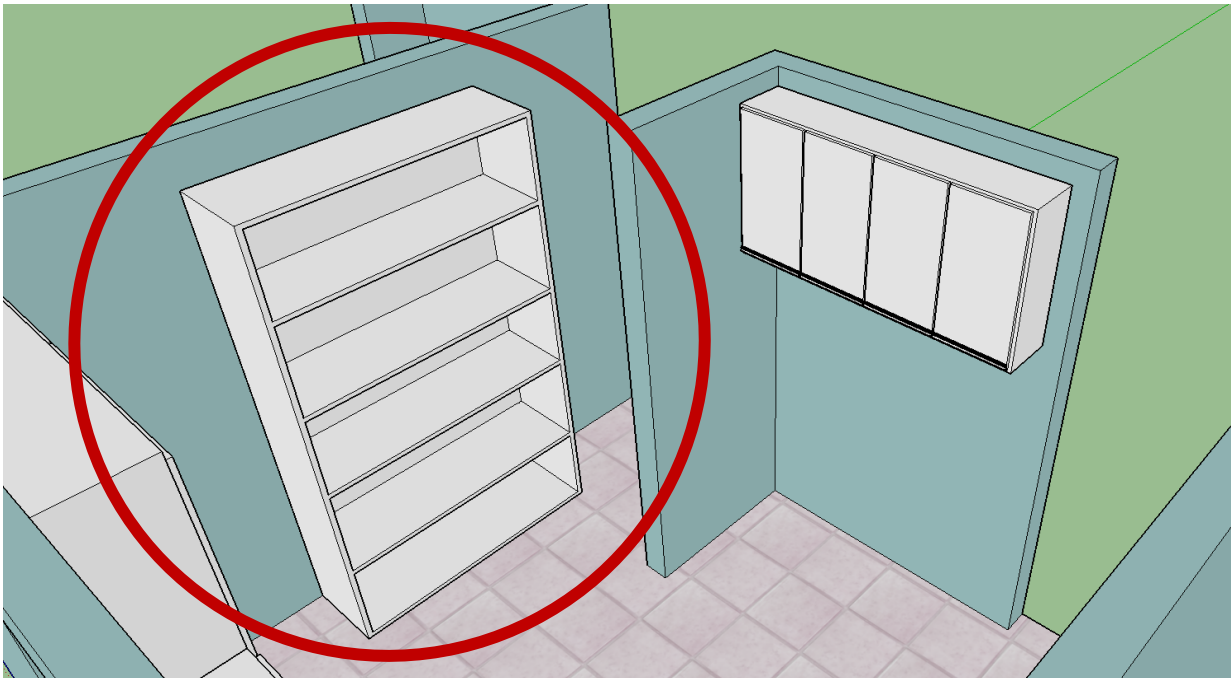


CORTE AA



* VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

** QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA
A FARMACEUTICA E A DIRETORA DE PROJETOS



Helidiane Schossler de Brites
Diretora de Projetos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO II – PROPOSTA FINAL (MODELO)

(Deverá ser enviada após a fase de lances para o e-mail: compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020
À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:,
Cidade de - UF, telefone nº, e-mail, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo
assinada por seu representante legal, por meio desta, apresenta proposta de preços final para fornecimento do
objeto abaixo relacionado referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 011/2020:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Total R\$						

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 011/2020 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.
- 3) **Dados Bancários da empresa:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
CPF
Cargo

Carimbo do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR (RS)
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua/AV. nº, bairro, Município de, (UF), CEP, DECLARA por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR (RS)
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, para
fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim() não()

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (MODELO)**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
estabelecida na, por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº
....., CRC nº, e de seu(ua) representante legal, Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº
....., DECLARA, sob pena das sanções legais cabíveis, que, na presente data, é
considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

podendo gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., de de 2020.

Contador(a)

Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N.º ____/2020.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA _____, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0011/2020.

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/n°, inscrito no CNPJ sob n° 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____, à Av./Rua _____, n° ____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), inscrita no CPF sob o n° _____, RG n° _____, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º 0011/2020 e de acordo com as disposições previstas na Lei n.º. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos para a secretaria de saúde, nos seguintes termos:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	1	UN	AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, QUENTE/FRIO, 220V, CICLO REVERSO, POTÊNCIA BTU'S 12000, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A,
2	1	UN	Balança com capacidade de 25kg, display em LCD, com concha anatômica em polipropileno de facial higienização. Faixa de medição na concha. Pés reguláveis em borracha sintética. Selo de garantia INMETRO e aferidas pelo IPEM.
3	2	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER CREPE, ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, REGULAGEM DE ALTURA NO BRAÇO E ASSENTO, BASE INJETADA (RESINA TERMOPLÁSTICA), RODÍZIOS COM 50 MM DE DIÂMETRO, PARTES METÁLICAS PINTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA (TINTURA PÓ NA COR PRETO FOSCO), ERGONÔMICA - NR1 7 SUPORTE DE PESO 136 KG INMETRO.
4	1	UN	Carro de Limpeza: em material que não enferruje como polietileno e barras de alumínio, com compartimentos moldados que organizam uma variedade de ferramentas e equipamentos. Rodas giratórias de no mínimo 20,3cm de diâmetro que não deixam marcas. Com puxador ergonômico que auxilia no manuseio do carro. Bolsa com fecho de zíper com alta capacidade facilitando a remoção do lixo. Suporte para até 4 placas sinalizadoras. Incluindo 2 baldes de 9,5L cada e placas sinalizadoras. Metragens mínimas: Altura: 126,4 cm Largura: 55,2 cm Profundidade: 97,5 cm
5	2	UN	COMPUTADOR ALL IN ON, MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED- 22", CONSUMO DE ENERGIA 28 KWH, HUB USB 3.0, RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0.248 MM, RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1, SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES, AJUSTE DE POSIÇÃO DE VISOR, DIMENSÕES 48.73 CM X 16.6 CM X 35.34 CM, TCO CERTIFIED DISPLAYS 8, QUALIFICADO PARA ENERGY STAR, SERVIÇO DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

			TROCA AVANÇADA DE 03 ANOS E GARANTIA DE PAINEL PREMIUM, ENERGIA CLASSE A, CONSUMO 19 W, PAINEL IPS, FULL HD, BRILHO CD/M ² , CONECTORES DE ENTRADA HDMI, VGA, DISPLAYPORT, ANTI-OFUSCAMENTO, PESO 4,37 KG, 03 ANOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HARDWARE E SOFTWARE COM ASSISTÊNCIA 24 H, PROCESSADOR INTEL CORE IS(3.6 ATÉ 4.2 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 9ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR, WINDOWS 10 PRO SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS, EM PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA DE 8 GB(2X4GB), DBR4, 2666MH OU SUPERIOR, HD DE 1TB(7200 RPM) SATA 3,5" OU SUPERIOR, TECLADO MULTIMÍDIA EM PORTUGUÊS(PADRÃO ABNT2), MOUSE USB COM FIO, BLUETOOTH 4.0(2.4GHZ),
6	1	UN	ESTADIÔMETRO horizontal portátil infantil, com régua de 100, para a medição do comprimento do bebê com exatidão e rapidez. Fabricação em alumínio resistente, de excelente acabamento e fácil limpeza. As hastes de medição deverão ser dobráveis, facilitando o transporte e o armazenamento podendo guardá-lo em um espaço pequeno. Faixa de medição de 0 até 1,00 m; resolução em milímetros, graduação: 1 mm; tolerância: + / - 5mm em 1,00m; em alumínio anodizado e plástico ABS; para uso em clínicas, consultórios e saúde pública; Instalação: Uso portátil, dispensa qualquer tipo de instalação ou pode ser opcionalmente fixado na parede (acompanha kit de fixação).
7	4	UN	ESTADIÔMETRO PORTATIL COMPACTO adulto, composto basicamente de três partes: o suporte de fixação, a fita e a base com o visor. Campo de medição mínimo: de 0 a 210 cm; fixo em paredes, tipo trena, com mola retrátil; visor frontal e lança de medição, alta resistência portátil, de fácil transporte; resolução em milímetros e numeração a cada centímetro; medição na posição ereta e vertical; cor predominante: caixa branca e suporte em plástico ABS; fita em aço com escala de medição gravada, peso mínimo 126 g.
8	1	UN	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA À GASOLINA MG 5000 CL 5,OK 4T M, TRIFÁSICO
9	1	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, MONOCROMÁTICA COM SCANNER, USB - 220 VOLTS
10	2	UN	MESA DE ESCRITÓRIO, 02 GAVETAS, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COMO MDP EUCAPRINT, TAMPO 15 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM BORDAS PVC, GAVETEIRO COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA COM CHAVES, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI
11	1	UN	Móvel planejado com um módulo de duas portas de correr, com 8 prateleiras na parte interna, com pés de metal, painéis em 180mm em MDpremium com acabamentos de alto padrão, conforme modelo (anexo I). DIMENSÕES: 1,80m (largura) X 2,69m (altura) X 0,50 m (profundidade).
12	1	UN	Móvel planejado armário com um módulo de 4 portas de abrir, com trancas, com 5 prateleiras na parte interna, com pés de metal, painéis em 180mm em MDpremium com acabamentos de alto padrão, conforme modelo (anexo II). DIMENSÕES: 1,75m (largura) X 1,80m (altura) X 0,50 m (profundidade).
13	1	UN	Móvel planejado Armário aberto, com fechamento nas laterais, com prateleiras, com pés de metal, painéis em 18mm com acabamentos de alto padrão, conforme modelo. Dimensões: 1,70m (largura) x 2,69 m (altura) x 0,40m (profundidade).
14	1	UN	Móvel planejado armário aéreo com um módulo de 4 portas de abrir, com 2 prateleiras na parte interna, painéis em 180mm em MDpremium com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

			acabamentos de alto padrão, conforme modelo (anexo III). DIMENSÕES: 1,50m (largura) X 0,80m (altura) X 0,50 m (profundidade).
15	1	UN	Móvel planejado Mesa em L, com 1 gaveteiro de 4 gavetas (com rodízio), painés em 180mm em MDpremium com acabamentos de alto padrão, conforme modelo (anexo IV). DIMENSÕES: 1,75m (largura) X 0,70m (altura) X 0,60 m (profundidade), 1,00m (largura) X 0,45m (profundidade) X 0,70 (altura).
16	2	UN	Móvel planejado Modelo Nicho painés em 180mm em MDpremium com acabamentos de alto padrão, conforme modelo (anexoV). DIMENSÕES: 0,50m (largura) X 0,35m (altura) X 0,25 m (profundidade),
17	1	UN	REFRIGERADOR FROST FREE 01 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA 240 L, 220 VOLTS
18	1	UN	Servidor PowerEdge T140, BCC; Processador intel® Xeon® E-2224 3.4GHz, 8M cache, 4C/4T, turbo (71W); sistema operacional: Windows Server® 2019 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem mídia, sem CAL, vários idiomas; KITS MÍDIA: Windows server 2019 Essentials, ,16 CORE, digitally FULFILLED Recovery Image, multi Language; Windows server 2019 Essentials, kit mídia, vários idiomas. memória: 16GB UDIMM DDR4 de 2666 MT/s. Sem RAID para S140 SATA incorporada. Armazenamento: 1TB SATA cabeado, 6 Gbps, 7200 RPM e 3,5"; incorporado/no servidor iDRAC9. Ferramentas: iDRAC Service Module: iDRAC Service Module Manager Ativado placa de redes adicionais: placa de rede integrada Broadcom 5720 com duas portas 1GB; CABOS DE ALIMENTAÇÃO: NBR141362P+T to C13,250V,10 A,2m, Brazil power cord

Os móveis deverão ser confeccionados de acordo com os respectivos modelos, descrições, acabamentos, medidas e unidades especificados nos desenhos em anexo ao Termo de Referência, devendo ser entregues instalados no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato.

Os móveis deverão ser fabricados em MDF na cor branca 18mm conforme bancada já existente no projeto da unidade básica de saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

As espessuras das chapas de BP a serem utilizadas na fabricação dos móveis estão especificadas nos desenhos anexos ao Termo de Referência.

Antes de iniciar a fabricação dos bens deverá a contratada conferir todas as medidas dos móveis nos locais indicados, assim como a sequência de portas e gavetas, devido à funcionalidade de cada móvel.

Deverá a contratada disponibilizar assistência técnica bem como garantia pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos contados do recebimento definitivo dos bens. A garantia cobrirá quaisquer defeitos de fabricação e/ou fadiga do material empregado, incluindo a substituição do produto, peças e mecanismos. A assistência técnica durante o prazo de garantia será realizada no local de instalação dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação.

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive de materiais, impostos, taxas e demais serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo máximo para entrega será de 30 dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato.

Os equipamentos deverão ser entregues no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs na Unidade Básica de Saúde Central, sito a Av. Ibicuí, nº 1001, sem qualquer ônus para contratante referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

A empresa deverá comunicar com 48hs de antecedência, a data e o horário previsto para entrega dos produtos, por e-mail: admsaude@dilermandodeaguiar.rs.gov.br ou pelo telefone: (55)996134249, (55)996134228 ou 3612-4246 ramal 210.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



O recebimento dos equipamentos e móveis objetos do presente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária ou Diretora, que deverá atestar e conferir as especificações constantes do Termo de Referência, sendo condicionado à observância de suas especificações.

Poderão ser rejeitados totalmente, ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações constantes do Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

Caso de faça necessária a troca do bem fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade recolher o móvel defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor total da presente contratação perfaz o montante de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até dez (10) dias após o protocolo do documento fiscal.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00.00.00 4770 – código reduzido 228 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.00 4292 – código reduzido 443- Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.00 0001- código reduzido 468- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos.

A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Cabe a contratada assegurar assistência técnica e garantia dos objetos fornecidos pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos contados do recebimento definitivo dos bens. A garantia cobrirá quaisquer defeitos de fabricação e/ou fadiga do material empregado, incluindo a substituição do produto, peças e mecanismos. A assistência



técnica durante o prazo de garantia será realizada no local de instalação dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e termo de garantia;

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

Assegurar a garantia do objeto nos termos descritos na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) em caso de reincidência no fato gerador de advertência: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, ____ de _____ de 2020.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Anderson de Lima Pulhese
Chefe de Gabinete
CPF nº: 015.889.810-96

Helidiane Schossler de Brites
Diretora de Projetos
CPF nº: 024.961.380-83